



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 428, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2018, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 10% (dez por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

§2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito do Município de Aparecida - PB, aos 04 de junho de 2018.

Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito Constitucional